



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

431
PROCESSO Nº 2/09.021-0

130

Contratante: Município de Botucatu

Contratado: Mario Antonio Araujo Neto

Objeto: Contratação de prestação de serviços de arbitragem para o evento "TAÇA CIDADE DE BOTUCATU DE FUTEBOL SUB 13"

Valor: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dois, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, **Mario Antonio Araujo Neto**, inscrito no CPF/MF 162.482.395-00 e portador do RG 28.413.015-1, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu na Rua Joaquim Garcia, nº 22 – Jardim Continental -, abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, com base no **processo administrativo nº. 2/09.021-0**, e ainda com fundamento na lei nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei nº 8.245, de 08 de outubro de 1991, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – O **CONTRATADO** prestará serviços de arbitragem no evento "TAÇA CIDADE DE BOTUCATU SUB 13", a ser realizado no dia 14 de julho de 2002, das 13h às 18h, no Estádio Municipal "Prof. João Roberto Pilan".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O presente serviço será realizado no dia 14 de julho de 2002, das 13h às 18h.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O **CONTRATADO**, para a execução dos serviços contratados, observará as normas técnicas vigentes, bem como, o horário previamente agendado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$1.800,00,00 (um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - O valor objeto do presente será pago com a entrega da nota fiscal, no 5º (quinto) dia útil após o fornecimento do atestado.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO deverá prestar os serviços de arbitragem na solenidade acima, de forma adequada, de acordo com as determinações técnicas, seguindo-se o horário previamente estipulado, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos do presente contrato, bem como, pela normal execução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

278120032.002 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0,3 (três décimos por cento), ao mês;

8.2 – A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 12 de julho de 2002


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Mario Antonio Araujo Neto
Contratado

Testemunhas

1ª



2ª

